PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 173/2024

Dispõe sobre criação de programa de prevenção ao câncer de Retinoblastoma no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criado o programa de prevenção ao câncer de Retinoblastoma no Município.

Art. 2º O programa de que trata o caput desse artigo tem por objetivos:

I – identificar precocemente os casos de retinoblastoma em bebês e crianças no sistema público e privado de saúde.

II – orientar médicos, pediatras, oftalmologistas e demais profissionais da saúde sobre a importância do diagnóstico precoce de retinoblastoma.

III – Divulgar nos equipamentos públicos e privados de saúde que atendam gestantes e crianças sobre a importância do diagnóstico precoce do retinoblastoma.

Art. 3º Os equipamentos públicos e privados de saúde que atendam bebês e crianças até 4 (quatro) anos deverão afixar cartazes de orientação sobre a importância da consulta oftalmológica regular pelo menos três vezes ao ano em bebês e crianças até 4 (quatro) anos de idade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de setembro de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

PSD

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O retinoblastoma é um tipo de câncer ocular raro e agressivo que se desenvolve na retina, principalmente em crianças. Este câncer pode levar à perda de visão e, em casos mais graves, à perda da vida. A detecção precoce e intervenção adequada são cruciais para o tratamento eficaz e a preservação da visão dos pacientes afetados.

Este projeto de lei visa implementar medidas preventivas para aumentar a conscientização sobre o retinoblastoma, facilitar o diagnóstico precoce e promover o tratamento eficaz para melhorar os resultados clínicos e a qualidade de vida dos afetados, também buscando identificar a doença nos primeiros meses para que seja feito o diagnóstico de forma rápida e imediatamente se inicie a intervenção.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto a esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de setembro de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
PSD